



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 049/2021

De 28 de setembro de 2021.

**Súmula:** Dispõe sobre a afetação de bem ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Vice-Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS NARCISO, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Anteprojeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica afetado o seguinte imóvel para objetivo de praça pública, passando a compor, formalmente, o patrimônio público municipal:

Bem Imóvel	Destinação	Valor Avaliado
Quadra da Praça da Bandeira localizada no perímetro urbano do Município de Itaúna do Sul/PR, confrontada pela Avenida São Paulo em todo seu perímetro, totalizando 272,06 metros, fechando a circunferência com área total de 5.890,14m <sup>2</sup> .	Uso Comum	R\$920.000,00

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal deverá proceder as averbações necessárias junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, sendo autorizada a abertura de matrícula para o imóvel.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,  
aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (28/09/2021).

*Gustavo H. da Silva N. Narciso*  
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS NARCISO  
Vice-Prefeito Municipal